LEI Nº 5.397, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a readequação da carga horária de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e os empregados públicos da área da saúde, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica readequada a carga horária de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, estatutários e celetistas, com jornada semanal de 40 horas, pertencentes aos Grupos Ocupacionais Profissional – GOP – , da Saúde – GOS – e Especial Saúde da Família e Especialidades – GSFE –, bem como e independente dos locais de lotações, os cargos de Recepcionista, Técnico em Equipamento Médico-Hospitalar e Técnico em Segurança do Trabalho do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, constantes na Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996 e os empregados públicos da área da saúde, da seguinte forma:

I - 30 (trinta) horas semanais a serem realizadas em jornadas diárias de 6 (seis) horas em turnos ininterruptos na unidade de lotação do servidor;

II - 10 (dez) horas semanais para atividades relacionadas à qualificação e aprimoramento do servidor, podendo ser comprovada através de certificados de cursos presenciais e/ou na modalidade EAD.

Parágrafo único. O controle e a fiscalização das atividades dispostas no inciso II deste artigo, serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 2º Fica assegurada a garantia da irredutibilidade dos vencimentos aos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 3º Ao servidor que cumprir regime de trabalho em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 1.997/1996, não se aplica a readequação da jornada prevista nesta Lei, salvo se optar em sair do regime e cumprir as 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada em até 90 (noventa) dias, permanecendo neste período a vigência do disposto no Decreto nº 25.772, de 16 de agosto de 2017 e suas alterações, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 572b8423-005d-41a7-b751-063ac059eaf4.

.../Lei nº 5.397 – fl. 02

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal
da Saúde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 572b8423-005d-41a7-b751-063ac059eaf4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.397/2024**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E OS EMPREGADOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=572b8423-005d-41a7-b751-063ac059eaf4&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
572b8423-005d-41a7-b751-063ac059eaf4

Hash do Documento

10715058659F42EE3D2E1C994B945E752301BB770F981DB00074EE07D46DBBC6

Anexos

5397 - READEQUAÇÃO CARGA HORÁRIA 30H SMSA - MENSAGEM 17-2024..docx - **0a2c28b9-ca3b-4aa8-8a3d-9ee785417954**
5397 - READEQUAÇÃO CARGA HORÁRIA 30H SMSA - MENSAGEM 17-2024.pdf - **8fc0c8b1-7d47-449a-b4e9-e85745150db7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 08/04/2024 19:41:08 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 05/04/2024 12:15:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 08/04/2024 7:47:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 05/04/2024 19:35:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4925 - Data: 08/04/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.